



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

PROCESSO N. 5000064-86.2017.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, Administradora Judicial já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO GRUPO ZOCOTEC**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ao
reconhecer a necessidade de impulsionamento do feito, ponderar questões atinentes à
eventual continuidade da Assembleia Geral de Credores.

Ao considerar as Recomendações do CNJ¹ elaboradas ainda no início da crise
sanitária oriunda da COVID-19, esta Administração Judicial vem debruçando-se em
análises sistemáticas do atual cenário e a aplicação das previsões normativas que
surgiram e que restam entrelaçadas aos feitos recuperacionais. Nesse sentido, não se
pode ignorar a importância do que dita o Art. 2º da Recomendação n. 63/2020 quanto à
realização de Assembleia Geral de Credores durante o atual período:

Art. 2º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento
de ações de recuperação empresarial e falência que suspendam a
realização de Assembleias Gerais de Credores presenciais, em
cumprimento às determinações das autoridades sanitárias enquanto durar
a situação de pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Verificada a urgência da realização da Assembleia Geral
de Credores para a manutenção das atividades empresariais da devedora
e para o início dos necessários pagamentos aos credores, recomenda-se
aos Juízos que autorizem a realização de Assembleia Geral de Credores
virtual, cabendo aos administradores judiciais providenciarem sua
realização, se possível.

¹ Recomendação n. 63, disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261>>.





Em que pese seja atribuição do juízo realizar a convocação do ato assemblear, sobretudo nesse contexto, esta AJ vem demonstrando preocupações quanto à sua realização na modalidade virtual, especialmente ao observar possibilidades de questionamentos em sede de 2º grau e a dificuldade de acesso por parte de credores.

De qualquer forma, considerando que cabe à Administração Judicial providenciar uma realização do ato de forma virtual que possibilite uma maior segurança na continuidade das atividades do conclave, passou-se a pensar na melhor abordagem a ser utilizada em uma eventual AGC a ser convocada de forma *online*. Com isso e no papel de auxiliar deste juízo, esta AJ passa a evidenciar as medidas recomendadas e que poderão, em momento oportuno, serem determinadas pelo Magistrado.

Além de estudar as formas adotadas até então e as publicações científicas já existentes, buscou utilizar por base o COMUNICADO CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) (OUT2) que foi elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo justamente com o objetivo de estruturar a realização das AGC virtuais.

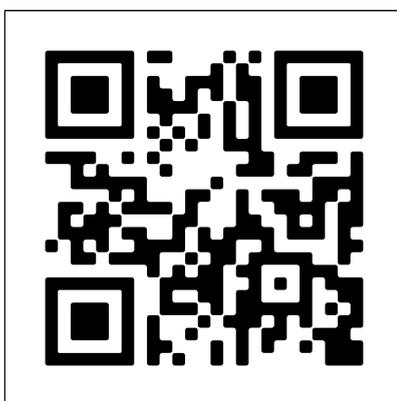
Dessa forma, alguns pontos necessitam de organização: 1) definição da plataforma; 2) gravação do ato assemblear; 3) forma de votação; 4) verificação e assinatura da ata; 5) disponibilização da gravação do conclave.

Assim, e no caso de determinação pelo juízo, a AGC será realizada através da plataforma *Zoom*². A referida plataforma permite que com um mero clique no *link* o credor possa acessar de forma simples o ato assemblear pelo seu celular ou pelo seu computador. De qualquer forma, para facilitar o acesso, a Administração Judicial

² <https://login.zoom.com.br/login>



apresenta um **Manual de Participação em Assembleia Geral de Credores Virtual**, (OUT3) elaborado pela própria equipe da Administração Judicial e que tem por objetivo auxiliar o uso da ferramenta pelos credores, advogados e demais interessados. No documento é possível observar todas as informações pertinentes à realização do ato. Para uma melhor visualização, o Manual Pode ser acessado também por meio deste QR Code:



Com isso, como referido, auxilia-se na participação dos credores cadastrados, com possibilidade de acesso através de dispositivos móveis com sistemas operacionais *IOS* ou *Android*. A sessão deverá gravada e disponibilizada nos autos do processo para uma maior segurança das apurações feitas.

Além disso, a Administração Judicial indica a possibilidade de disponibilizar uma reunião teste junto aos credores e interessados – com uma antecedência de 72 horas do ato oficial –, momento em que poderão ser averiguadas quaisquer irregularidades acerca da forma de acesso da plataforma utilizada e outras questões que por ventura algum credor sinta necessidade de ressaltar.



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Como se vê das linhas acima e dos documentos anexos, esta Administração Judicial realizou todas as diligências necessárias para que a atividade seja realizada da melhor maneira possível se assim for necessário. No entanto, não se pode ignorar que a AGC virtual depende de conectividade e de fatores alheios a esta Auxiliar do juízo, sendo que alguns credores poderão identificar dificuldade de acesso durante tal.

De qualquer maneira, a apresentação das informações acima descritas tem como único objetivo trazer ao juízo as melhores possibilidades para o prosseguimento do feito, sobretudo ao considerar as dificuldade enfrentadas pelas empresas durante o período pandêmico.

Sendo estas as considerações a serem prestadas, requer-se a apreciação do presente petítório, bem como dos pontos já elencados através da manifestação de Evento 09 e seus anexos.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, em 16 de Setembro de 2020.

CRISTIANE PENNING PAULI DE PAULI
OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS
OAB/RS 109.997

FRANCINI FEVERSANI
OAB/RS 63.692

